

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 13 /2018

MENSAGEM Nº. 13 /2018, de 25 de abril de 2018.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Tenho a honra de apresentar para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que trata da alteração do anexo III, da Lei Municipal 706/2010.

A referida alteração se refere ao reajuste do Piso Nacional do Magistério em consonância com a Lei Federal 11.738/2008. E com base na Portaria Interministerial nº 1.595/2017 que definiu o valor mínimo nacional por aluno em 2017 em R\$ 2.455,35, tendo um aumento de 6,81%.

O Município de São Benedito vem fixando o Piso Salarial Municipal do Magistério superior ao piso nacional, ficando em R\$ 2.485,70 (dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos), aplicando-se o mesmo índice de 6,81% em cima da tabela de 2017.

Conto com a compreensão e o apoio de Vossas Excelências, para que a matéria seja apreciada e votada em regime de urgência, uma vez que o referido piso terá efeito retroativo a janeiro.

Cordiais saudações,


Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de São Benedito
Aprovado(a) em Sessão Ordinária Realizada em
Em: 02 / 05 / 18
Visto Presidente: A

Recebido em:
25/04/18
Elaine



Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores

Câmara Municipal de São Benedito
Aprovado(a) em Sessão Ordinária Realizada em

Em: 02 / 05 / 2018
Visto Presidente: _____

(Handwritten signature)
SEC.

PROJETO DE LEI MUNICIPAL nº 18 /2018

**REAJUSTA A TABELA SALARIAL
CONSTANTE DO ANEXO III DA LEI
Nº 706/2010 DE 06 DE JANEIRO DE
2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de São Benedito/CE aprovou e eu Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula, Prefeito Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o reajuste de 6,81% (seis inteiros e oitenta e um centésimos por cento) na Tabela do Anexo III, da Lei Municipal nº 706/2010, da Lei Municipal nº 999/2016, com seus efeitos financeiros retroagindo a 1º de Janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito, 25 de abril de 2018

(Handwritten signature)
Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores

ANEXO III: Tabela da Lei Municipal 706/2010 de Vencimentos Salariais por Classe e Referências.

20 HORAS SEMANAIS							
REFERÊNCIAS	CLASSE I (MÉDIO)	CLASSE II (GRADUADO)	CLASSE III (ESPECIALISTAS)	CLASSE IV (MESTRADO)	CLASSE V (DOUTORADO)	SUPERVISOR EDUCACIONAL	ORIENTADOR EDUCACIONAL
1	1.242,85	1.574,40	1.731,84	1.889,29	2.125,45	2.115,86	1.771,94
2	1.280,14	1.621,63	1.783,79	1.945,97	2.189,22	2.179,34	1.825,09
3	1.318,54	1.670,28	1.837,31	2.004,34	2.254,90	2.244,72	1.879,85
4	1.358,10	1.720,39	1.892,43	2.064,48	2.322,54	2.312,06	1.936,24
5	1.398,84	1.772,00	1.949,20	2.126,41	2.392,22	2.381,42	1.994,33
6	1.440,81	1.825,16	2.007,68	2.190,20	2.463,98	2.452,87	2.054,16
7	1.484,03	1.879,92	2.067,91	2.255,91	2.537,90	2.526,45	2.115,78
8	1.528,55	1.936,31	2.129,94	2.323,59	2.614,04	2.602,25	2.179,26
9	1.574,41	1.994,40	2.193,84	2.393,29	2.692,46	2.680,31	2.244,63
10	1.621,64	2.054,24	2.259,66	2.465,09	2.773,24	2.760,72	2.311,97

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito, 25 de abril de 2018

Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula
PREFEITO MUNICIPAL



SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74